

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0108/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **VIGILÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP – “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em Serviços de Vigilância para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP.**

1.2 - O **Memorial Descritivo** estará disponível para download no site da **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br))**, na aba **“PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”**;

1.3 - O **Memorial Descritivo** poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **23/08/2019**, das 08h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 30/08/2019**, das 08h00min às 17h00min, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial;

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1 - A Documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 – Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão

Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, preferencialmente via Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP);

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.13 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando que não possui no seu quadro de colaboradores,

administradores, sócios, gestores, diretores e representantes assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC e suas mantidas, em conformidade com o modelo de declaração do **Anexo VI**;

4.14 - Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Contratada, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, assim considerado como a execução de serviços de vigilância patrimonial;

4.15 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

4.16 - Declaração indicando preposto responsável pela execução dos serviços;

4.17 - Comprovação de vínculo do preposto responsável com a empresa será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado;

4.18 - Autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global em algarismo e por extenso**, conforme detalhado no **ANEXO V** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionada com o objeto do presente memorial descritivo;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os valores referentes aos equipamentos, mão de obra, insumos e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

5.7 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone abaixo, no horário das 09hs às 11hs e das 14hs às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nos telefones 11 4798-7414 – Sr. Paulo.

5.8 - No ato das vistorias serão fornecidos a participante da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Prefeitura que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.9 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com **ANEXO IV**, assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame;

5.10 - O valor mensal máximo para a contratação é de R\$ 40.925,00 (quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor máximo anual de R\$ 491.100,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cem reais).

5.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.10, ou inexequíveis.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-

lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dias útil anterior à data final fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## 9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

13.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

13.3 - Observar estritamente as normas internas do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

13.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

13.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

13.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda solicitada, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

13.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

13.10 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como por vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.11 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

13.12 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

13.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

13.15 – A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.

13.16 – A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados.

13.17 - A CONTRATADA proverá a mão de obra, vigilantes, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, que ficarão sob supervisão do(a) gerente da unidade de saúde.

13.18 - A CONTRATADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

13.19 – A CONTRATADA deverá exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

13.20 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento

em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

13.21 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo.

13.22 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação interna e externa, através de monitoramento de circuito de TV, nas Unidades que ofereçam esta tecnologia, bem como, manter a postura ostensiva e preventiva, demonstrando atenção, presteza e autocontrole durante a prestação do serviço.

13.23 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, bem como aquelas que entenderem como oportunas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Supervisor;

13.24 – Deverá a CONTRATADA controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos dos trabalhadores, prestadores de serviços e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de trabalhadores e prestadores de serviços autorizados a estacionarem seus veículos particulares, mantendo sempre os portões fechados.

13.25 – Deverá a CONTRATADA proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, intervindo prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, nas filas de espera, nos setores de atendimento ao público, e proteção da integridade física dos trabalhadores

durante ou fora do horário normal de expediente, levando tais circunstancia imediatamente ao conhecimento da Gerência da Unidade.

13.26 – Devera a CONTRATADA colaborar com a Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro da Unidade, relatando os fatos com clareza, facilitando no que for possível a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

13.27 – Deverá a CONTRATADA executar a(s) ronda(s) diária(s), em conformidade ao Planejamento de Segurança ou conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

13.28 – Deverá a CONTRATADA repassar para o(s) vigilante(s) que estarão assumindo o posto, fazendo as devidas anotações no Livro de Ocorrência, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

13.29 – Deverá a CONTRATADA implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no Hospital Municipal - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante.

13.30 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados, asseados e portando crachá com foto recente.

13.31 – Deverá a CONTRATADA efetuar a reposição de segurança nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

13.32 – Deverá a CONTRATADA assegurar que toda segurança que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto, unidade e ou quaisquer outras instalações da Contratante.

13.33 – Deverá a CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

13.34 – Deverá a CONTRATADA manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato.

13.35 – Deverá a CONTRATADA propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, coletes balísticos com capas, fones de ouvido e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

13.36 – Deverá a CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

13.37 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes nos postos determinados pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, incluindo a Central de Monitoramento caso seja solicitado;

13.38 – Assegura a CONTRATADA que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de vinte e um anos;
- c) Ter no mínimo instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- f) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

14.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

14.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

14.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

14.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

#### **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

15.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

15.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes;

15.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019;

15.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.7 e 15.8 deste Memorial.

## **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1 e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

16.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

16.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

17.2 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

17.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.5 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de Mogi das Cruzes, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial;

18.2 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades na prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP, nos horários fixados pela Contratante;

18.3 - Seguem anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE POSTOS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**

**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Os serviços serão executados em local previamente definido pela contratante, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais;

2.2 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP, situado na R. Guttermann, 577 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08.740-300, melhorando assim a qualidade dos serviços;

2.3 - O preço global dos serviços de segurança deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.4 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a

CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional. O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer no próximo dissídio da categoria;

2.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

3.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

3.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

3.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda solicitada, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como o vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.11 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.12 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.

4.16 – A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados.

4.17 - A CONTRATADA proverá a mão de obra, vigilantes, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, que ficarão sob supervisão do(a) gerente da unidade de saúde.

4.18 - A CONTRATADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

4.19 – A CONTRATADA deverá exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.20 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

4.21 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo.

4.22 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação interna e externa, através de monitoramento de circuito de TV, nas Unidades que ofereçam esta tecnologia, bem como, manter a postura ostensiva e preventiva, demonstrando atenção, presteza e autocontrole durante a prestação do serviço.

4.23 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, bem como aquelas que entenderem como oportunas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Supervisor;

4.24 – Deverá a CONTRATADA controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos dos trabalhadores, prestadores de serviços e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de trabalhadores e prestadores de serviços autorizados a estacionarem seus veículos particulares, mantendo sempre os portões fechados.

4.25 – Deverá a CONTRATADA proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, intervindo prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, nas filas de espera, nos setores de atendimento ao público, e proteção da integridade física dos trabalhadores durante ou fora do horário normal de expediente, levando tais circunstâncias imediatamente ao conhecimento da Gerência da Unidade.

4.26 – Deverá a CONTRATADA colaborar com a Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro da Unidade, relatando os fatos com clareza, facilitando no que for possível a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.27 – Deverá a CONTRATADA executar a(s) ronda(s) diária(s), em conformidade ao Planejamento de Segurança ou conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

4.28 – Deverá a CONTRATADA repassar para o(s) vigilante(s) que estarão assumindo o posto, fazendo as devidas anotações no Livro de Ocorrência, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.29 – Deverá a CONTRATADA implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no Hospital Municipal - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante.

4.30 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados, asseados e portando crachá com foto recente.

4.31 – Deverá a CONTRATADA efetuar a reposição de segurança nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.32 – Deverá a CONTRATADA assegurar que todo segurança que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto, unidade e ou quaisquer outras instalações da Contratante.

4.33 – Deverá a CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.34 – Deverá a CONTRATADA manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato.

4.35 – Deverá a CONTRATADA propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, coletes balísticos com capas, fones de ouvido e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4.36 – Deverá a CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

4.37 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes nos postos determinados pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, incluindo a Central de Monitoramento caso seja solicitado;

4.38 – Assegura a CONTRATADA que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de vinte e um anos;
- c) Ter no mínimo instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- f) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2 - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.4 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.5 - Não permitir que o segurança execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.6 - Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE POSTOS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS**

**RELAÇÃO DE POSTOS**

<b>Serviço</b>	<b>QTD POSTOS</b>	<b>HORAS POR DIA</b>	<b>HORAS POR MÊS</b>	<b>ESCALA</b>
Vigilância líder diurno	1	12	360	12X36
Vigilância operador de CFTV	1	24	720	12X36

**RELAÇÃO UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS**

<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>
Kit Carga Posto	1
Lanterna	1
Armário 08 portas	1
Rádios comunicadores	2
Ronda Active guard com 10 bottons, monitorada 24hs por central informatizada	1

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Coleta de Preços nº 0108/2019

Processo nº 0108/2019

OBJETO: DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **VIGILÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP**, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Atestamos que o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
representante credenciado da proponente  
\_\_\_\_\_, com sede à,  
\_\_\_\_\_. CNPJ. N°  
\_\_\_\_\_ visitou nesta data o local onde serão prestados os  
serviços, objeto desta coleta preço em referência, tendo pleno conhecimento das  
condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da  
empresa:....., CNPJ da n°  
.....  
..... Endereço:  
.....  
Fone:..... E-mail:  
.....

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame nº \_\_\_\_\_, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento.

Santo André, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

CPF: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA							
SERVIÇO	QTD DE POSTOS	HORAS DIA	HORAS MÊS	ESCALA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VIGILÂNCIA LÍDER DIURNO	1	12	360	12X36			
VIGILÂNCIA OPERADOR DE CFTV	1	24	720	12x36			

1.1 VALOR MENSAL, em algarismo e por extenso: R\$.XX.XXX,00 (.....).

1.2 VALOR TOTAL DA PROPOSTA em algarismo e por extenso: R\$ XXX.XXX,XX (.....)

2. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: .... (.) dias corridos a partir da abertura desta Coleta de Preços.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇO:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO VI

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS –  
PROCESSO Nº 0108/ 2019.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP – “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO – PROCESSO Nº 0108/2019.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX, inscrito do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **x**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de vigilância visando atender o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes/SP – “prefeito Waldemar

Costa Filho, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e seus anexos.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Os serviços deverão ser executados com o número de postos abaixo indicados, devendo ainda serem fornecidos os seguintes itens ao vigilante:

### 3.3.1 – Relação de Postos:

Serviço	QTD POSTOS	HORAS POR DIA	HORAS POR MÊS	ESCALA
Vigilância líder diurno	1	12	360	12X36
Vigilância operador de CFTV	1	24	720	12X36

### 3.3.2 – Relação de utensílios fornecidos ao vigilante:

Itens	Quantidade
Kit Carga Posto	1
Lanterna	1
Armário 08 portas	1
Rádios comunicadores	2

Ronda Active guard com 10 bottons, monitorada 24hs por central informatizada	1
--	---

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda solicitada, incluindo-se eventuais acréscimos e supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como por vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.11 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.12 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.

4.16 – A CONTRATADA deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados.

4.17 - A CONTRATADA proverá a mão de obra, vigilantes, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, que ficarão sob supervisão do(a) gerente da unidade de saúde.

4.18 - A CONTRATADA deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

4.19 – A CONTRATADA deverá exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.20 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

4.21 - A CONTRATADA deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a CONTRATANTE o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo.

4.22 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação interna e externa, através de monitoramento de circuito de TV, nas Unidades que ofereçam esta tecnologia, bem como, manter a postura ostensiva e preventiva, demonstrando atenção, presteza e autocontrole durante a prestação do serviço.

4.23 – Deverá a CONTRATADA observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, bem como aquelas que entenderem como oportunas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Supervisor;

4.24 – Deverá a CONTRATADA controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos dos trabalhadores, prestadores de serviços e visitantes, após o termino de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de trabalhadores e prestadores de serviços autorizados a estacionarem seus veículos particulares, mantendo sempre os portões fechados.

4.25 – Deverá a CONTRATADA proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, intervindo prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, nas filas de espera, nos setores de atendimento ao público, e proteção da integridade física dos trabalhadores durante ou fora do horário normal de expediente, levando tais circunstancia imediatamente ao conhecimento da Gerência da Unidade.

4.26 – Devera a CONTRATADA colaborar com a Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro da Unidade, relatando os

fatos com clareza, facilitando no que for possível a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.27 – Deverá a CONTRATADA executar a(s) ronda(s) diária(s), em conformidade ao Planejamento de Segurança ou conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

4.28 – Deverá a CONTRATADA repassar para o(s) vigilante(s) que estarão assumindo o posto, fazendo as devidas anotações no Livro de Ocorrência, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.29 – Deverá a CONTRATADA implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no Hospital Municipal - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante.

4.30 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados, asseados e portando crachá com foto recente.

4.31 – Deverá a CONTRATADA efetuar a reposição de segurança nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.32 – Deverá a CONTRATADA assegurar que toda segurança que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto, unidade e ou quaisquer outras instalações da Contratante.

4.33 – Deverá a CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.34 – Deverá a CONTRATADA manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato.

4.35 – Deverá a CONTRATADA propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, coletes balísticos com capas, fones de ouvido e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4.36 – Deverá a CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

4.37 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar vigilantes nos postos determinados pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, incluindo a Central de Monitoramento caso seja solicitado;

4.38 – Assegura a CONTRATADA que todos os seguranças empregados na execução contratual preenchem e comprovam documentalmente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de vinte e um anos;
- c) Ter no mínimo instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- f) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes através do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município, para o gerenciamento,

operacionalização e a execução de serviços da Saúde do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da saúde do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **9.0 – DO VALOR**

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

## **10.0 - DAS PENALIDADES**

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da UPA Rodeio de Mogi das Cruzes, e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

10.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **11.0 - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes e/ou a Fundação do ABC – Central de Convênios mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

### FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

---

### CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA – PROCESSO Nº 0108/ 2019)*